



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Credenciada pelo MEC – Portaria 347/2001

Diário Oficial 23.02.01

Portaria Nº. 003/2011
De 14 de março de 2011.

Estabelece normas referentes às Atividades Complementares e à Defesa Monográfica.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE SOCIAIS – AGES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - O acadêmico deverá integralizar 90% (noventa por cento) da carga horária das Atividades Complementares exigidas antes da APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA, sendo condição básica para sua defesa pública.

§1º – Ficará desobrigado da integralização dos 90% (noventa por cento) da carga horária a que se refere este artigo o acadêmico que estiver participando de intercâmbio acadêmico interinstitucional para estudos em IES conveniada com a Faculdade AGES.

§2º – Para integralizar a carga horária total das Atividades Complementares exigidas no curso, com exceção do parágrafo anterior, o acadêmico formando deverá encaminhar à Central de Atendimento ao Estudante os documentos comprobatórios até 60 dias antes do encerramento das aulas do semestre letivo da formatura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Campus da Faculdade AGES, em Paripiranga, 10 de agosto de 2010.

Prof. José Wilson dos Santos

Diretor